



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.218, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE O REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LAGOA SANTA** no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). O referido repasse será destinado à decoração natalina da Orla da Lagoa Central do município de acordo com o planejamento do Conselho Municipal de Turismo e pela Secretaria Municipal de Turismo.

**ART. 2º** O Plano de Trabalho a ser executado deverá ser baseado no Projeto de Decoração Natalina elaborado pelo COMTUR - Conselho Municipal de Turismo e pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo que o material adquirido para tal finalidade será de propriedade do Município de Lagoa Santa.

**ART. 3º** A Associação **COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LAGOA SANTA** beneficiada com o presente repasse, deverá apresentar documentação apropriada à prestação de contas;

§ 1º O processo de prestação de contas deverá se dar no prazo de 60 (sessenta) dias, após efetuado o repasse financeiro, sendo que a documentação anexa ao processo deverá ser pertinente ao plano orçamentário aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§ 2º O processo de prestação de contas deverá ser encaminhado pelos Dirigentes responsáveis pela Associação à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a qual, por sua vez, deverá prestar contas à Câmara Municipal de Lagoa Santa dos gastos totais, no prazo de 90 (noventa) dias subsequentes à entrega da documentação.

**ART. 4º** O Dirigente da Associação deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

**I** – Documentação que comprove que a referida associação está em pleno e regular funcionamento, no cumprimento de suas finalidades estatutárias e sociais;

**II** – Plano de aplicação do recurso conforme elaboração do COMTUR e da SETURC;

**III** – Apresentação de notas fiscais, a título de prestação de contas, decorridos 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do recurso.

**ART. 5º** Para fazer face às despesas fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço da Dotação Orçamentária nº 02.09.01.23.695.0025.2055 ficha 456, ficando anulada parcialmente



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

no mesmo valor a seguinte dotação 02.14.03.04.122.0028.1005.4.4.90.51.00 ficha 648

**ART. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de novembro de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**